

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO



R2C Gestora de Investimentos Ltda.

CNPJ: 20.495.002/0001-06

NIRE: 35.228.0028402-8

Rua dos Pinheiros, nº 498, 14º andar, conjunto 141
São Paulo – SP
CEP 05422-000

www.r2cinvest.com.br

28 de fevereiro de 2023
(Versão 07)

ÍNDICE

1.	Introdução.....	3
2.	Objetivo.....	4
3.	Abrangência.....	5
4.	Vigência e Atualização.....	6
5.	Regulamentação Aplicável	7
6.	Estrutura e Atividades Realizadas pela Área de Gestão de Risco da R2C	8
7.	Tipos de Risco.....	10
	Risco de Crédito	10
	Risco de Concentração.....	15
	Risco Operacional	15
8.	Processo de Definição de Limites de Risco.....	17
9.	Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento de Riscos.....	18
10.	Sistemas e Serviços utilizados para Controle de Risco	20
11.	Relatórios de Monitoramento de Riscos.....	21
12.	Considerações Finais.....	22
13.	Manutenção dos Arquivos	23

1. Introdução

A R2C Gestora de Investimentos Ltda. (“**R2C**”) atua de forma isolada e com equipes próprias na gestão de recursos de terceiros, por meio da gestão de veículos de investimento atuantes no mercado altamente específico de *distressed assets*, na gestão de fundos de investimentos direcionados a aquisição de valores mobiliários negociados em mercados organizados e no oferecimento de acesso a estruturas não tradicionais de investimento voltadas à aceleração do crescimento (*growth*) de negócios que tenham atingido saturação na captação de recursos junto ao mercado de crédito.

A atividade de gestão de recursos exige a mais completa relação de credibilidade e confiança entre o gestor e o investidor. Exige ainda o compromisso inegociável com a legalidade e espírito de cooperação com os órgãos reguladores dos mercados em que atuamos.

Nesse sentido, a presente Política de Gestão de Risco (“**Política**”) dispõe sobre as regras e procedimentos adotados pela R2C no que rege a gestão de risco.

2. Objetivo

O objetivo desta Política é descrever as medidas adotadas pela R2C para gestão de risco.

A área de gestão de risco da R2C tem por objetivo estabelecer e fiscalizar os parâmetros relativos aos riscos inerentes aos negócios da instituição, aos veículos de investimento e ativos sob gestão, visando a otimização da utilização do capital, o maior nível possível de proteção aos investidores e investimentos e o auxílio na seleção das melhores oportunidades de negócio.

3. Abrangência

Essa Política tem como público alvo todos os sócios, administradores, diretores, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos no processo de gestão de risco da R2C.

4. Vigência e Atualização

As diretrizes contidas neste Política entram em vigor na data descrita na primeira página deste documento e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas a cada 12 meses.

A aprovação formal desta Política foi realizada por meio de assinatura de via original deste documento pelos administradores da R2C, em conjunto com o diretor de administração de carteira e o diretor de gestão de risco e *compliance*, com tal via original mantida nos arquivos da R2C.

O mesmo procedimento será adotado em caso de atualizações desta Política.

5. Regulamentação Aplicável

A Política observa as seguintes regulamentações, sem prejuízo de diretrizes adicionais elaboradas pela R2C:

- a) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários; e
- b) Código de Administração de Recursos de Terceiros elaborado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

6. Estrutura e Atividades Realizadas pela Área de Gestão de Risco da R2C

Estrutura

A área de gestão de risco da R2C é composta pelo diretor de gestão de risco e *compliance* e por profissionais qualificados, com independência funcional em relação a área de operações, autonomia para questionar riscos assumidos nas operações e autoridade para adotar as medidas necessárias, os quais respondem diretamente ao diretor de gestão de risco e *compliance* da R2C

A área de gestão de risco da R2C também conta com prestadores de serviços terceirizados para fornecimento de soluções de *software* de controle de investimentos, rotinas operacionais e cômputo de métricas de mercado, liquidez, estresse e concentração de ativos.

Atividades realizadas

São atividades da área de gestão de risco:

- a) fixar os parâmetros de risco aplicáveis às atividades e aos ativos e veículos de investimento sob gestão da R2C;
- b) fiscalizar a implementação e utilização pela R2C dos parâmetros de risco adotados;
- c) acompanhar as atualizações de mercado, regulatórias e legais necessárias ao aperfeiçoamento desta Política;
- d) preparar e disponibilizar relatórios de risco e liquidez;
- e) assessorar o Comitê de Investimentos da R2C em todos os aspectos necessários relativos à gestão de risco;
- f) divulgar possíveis ameaças que as atividades, os veículos de investimento e os ativos sob gestão da R2C possam estar expostos; e
- g) manter registro de todas as atividades que envolvam a gestão de risco da R2C.

Comitê de Risco

Cabe ao Comitê de Risco, formado pelos profissionais da área de risco (sendo um deles o diretor de risco e *compliance* da R2C), tratar de assuntos relacionados à gestão de risco, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contempladas nesta Política.

O Comitê de Risco se reúne obrigatoriamente ao final de cada exercício social da R2C, sem prejuízo de reuniões periódicas eventualmente necessárias, formalizando suas deliberações e processos de decisão na forma de “Ata de Reunião de Comitê de Risco”.

7. Tipos de Risco

Para melhor entendimento desta Política, detalhamos os riscos e procedimentos adotados pela R2C:

Risco de Crédito

No que se refere à gestão de risco de crédito, a R2C realiza checagem detalhada dos passivos, garantias e constrições atrelados ao ativo em análise, inclusive por meio de visitas técnicas, quando necessário.

A R2C elabora o *valuation* dos ativos pelo método de fluxo de caixa descontado, análise de empresas comparáveis, análise de transações precedentes e/ou simulação de venda forçada.

No que diz respeito a créditos privados, sem prejuízo das diretrizes gerais de gestão de risco de crédito e respeito aos limites por emissor e por modalidade de ativos de crédito privado determinados nos respectivos regulamentos dos fundos (conforme seus objetivos e perfil de risco), a R2C pode adotar procedimentos adicionais de análise conforme o caso concreto, inclusive mediante a utilização de veículos de investimento adequados à especificidade dos créditos privados avaliados.

Sem prejuízo, ainda no que se refere ao risco de crédito, a R2C faz checagens usuais em relação a determinadas características da contraparte, como análise de: **(i) caráter:** histórico da disposição da contraparte de cumprir suas respectivas obrigações financeiras (são analisadas inscrições em órgãos de restrição ao crédito e eventuais procedimentos judiciais de cobrança); **(ii) capacidade:** evidências da capacidade da contraparte de cumprir suas respectivas obrigações financeiras (são analisadas as demonstrações financeiras e fluxos de caixa com ênfase aos índices de endividamento e de liquidez); **(iii) capital:** evidências do endividamento e do potencial econômico da contraparte (são analisadas as demonstrações financeiras e fluxos de caixa com ênfase aos índices de endividamento e de liquidez); **(iv) colateral:** ativos da contraparte, bem como eventuais garantias, disponíveis ao cumprimento das obrigações; **(v) condições:** condições econômicas e dos setores de mercado pertinentes, de maneira a identificar elementos que possam afetar o investimento ou a contraparte; e **(vi) conglomerado:** grau de interação e integração em determinado grupo de empresas.

Risco de Mercado

No que se refere à gestão de risco de mercado, a R2C faz uso de análises de sensibilidade do

valor de mercado dos ativos investidos, de acordo com os limites de exposição em relação à variação dos seguintes fatores: **(i)** taxas de juros nominais; **(ii)** taxas de juros reais; **(iii)** inflação; **(iv)** taxa de câmbio; **(v)** volatilidade das taxas de juros e **(vi)** volatilidade das taxas de câmbio.

Por conta da especificidade dos ativos pertencentes às carteiras geridas pela R2C, as decisões relativas aos ativos são mais qualitativas do que quantitativas, sendo baseadas em um monitoramento criterioso e particular de cada ativo investido.

Risco de Liquidez

No que se refere à gestão de risco de liquidez, a R2C faz uso de veículos de investimentos fechados que respeitam regras de liquidez estabelecidas em seus respectivos regulamentos.

Sem prejuízo, nas hipóteses nas quais os veículos de investimentos geridos pela R2C sejam abertos, a R2C acompanha as políticas de liquidez estabelecidas pelo administrador fiduciário de cada veículo de investimentos, bem como realiza o monitoramento técnico das condições de liquidez de cada veículo de investimento, considerando: **(i)** a concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica dos veículos de investimento; **(ii)** as características de liquidez dos diferentes ativos financeiros do veículo de investimento; **(iii)** as obrigações do veículo de investimento, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias; **(iv)** a distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas; **(v)** os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis; **(vi)** a definição de prazos adequados de cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates; e **(vii)** as fontes de dados utilizados serão públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central e provedores de dados externos.

A R2C também efetua testes de estresse periódicos com o intuito de avaliar a liquidez das posições individuais e consolidadas dos veículos de investimento sob gestão.

O objetivo primordial de tais testes é o de simular cenários de estresse de liquidez dentro das condições do mercado e mapear diversos “pontos de impacto”, que são utilizados para determinar os níveis apropriados de liquidez em uma situação de crise, bem como para estipular medidas que poderiam ser tomadas para superar as situações de estresse de liquidez.

Monitoramento e Gerenciamento de Liquidez

A área de gestão de risco deverá fiscalizar os limites de liquidez no dia a dia, respeitando as diretrizes desta Política, bem como as regras e parâmetros específicos de cada veículo de investimento.

A área de gestão de risco também fará avaliação do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos. Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de estresse aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras, com base nos seguintes critérios:

Crítérios para Aferição da Liquidez

A medida utilizada para mensurar o risco de liquidez de cada ativo e/ou veículo de investimento deverá considerar período necessário para liquidar uma determinada posição. Desta forma, os investimentos deverão ser realizados em percentual de até 30% em ativos que possuam alta liquidez. A composição das carteiras dos veículos de investimento deverá seguir os critérios e definições estabelecidas na política de investimentos.

Crítérios para Controle da Liquidez

O controle e o monitoramento da análise de liquidez dos ativos dos fundos geridos pela R2C deverão ser efetuados individualmente e/ou por grupo de ativo, utilizando as definições estipuladas nesta Política, para cálculo de liquidez, e no Manual de Marcação a Mercado do respectivo administrador fiduciário do veículo de investimentos, para precificação.

Para fins de gerenciamento de liquidez das carteiras dos veículos, a R2C deverá adotar diretrizes de investimento que respeitem os critério acima descritos, em especial relacionados ao percentual de ativos de alta liquidez de maneira a minimizar a ocorrência de cenários de iliquidez.

Eventos de Iliquidez

Em casos de estresse de liquidez, as providências a serem tomadas pela R2C podem envolver: (i) a liquidação dos ativos dos veículos de investimento sob gestão da R2C a preços depreciados para fazer frente a obrigações, ainda que isso influencie negativamente o patrimônio líquido de tais veículos de investimento; (ii) o fechamento do veículo de

investimento para resgate; e/ou (iii) o encerramento do veículo de investimento, com o estabelecimento de critérios de resgate por meio da entrega dos ativos aos cotistas.

Sem prejuízo, na hipótese de um evento de iliquidez em relação aos Fundos 555, a R2C também submeterá o veículo de investimento ao procedimento descrito no artigo 39 da Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014.

Todas as medidas tomadas em eventos de iliquidez deverão ser registradas pela área de gestão de risco.

A R2C comunicará ao administrador fiduciário sobre qualquer evento de iliquidez dos ativos integrantes dos veículos de investimentos sob sua gestão.

Resgate do Fundos

Os veículos de investimentos sob gestão da R2C têm seu resgate determinado nos respectivos regulamentos e estão especificados de forma que sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem as respectivas carteiras.

Risco de Liquidez para Fundos 555

Especificamente em relação aos Fundos 555, a R2C segue as regras determinadas pela ANBIMA, assegurando o tratamento equitativo dos cotistas e o cumprimento das obrigações previstas na Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014.

A área de gestão de risco da R2C faz a gestão do risco de liquidez dos Fundos 555, zelando pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos Fundos 555.

Sobre o monitoramento e gerenciamento de risco de liquidez de Fundos 555, a área de risco considerará, sempre que aplicável:

- a) Para verificação da compatibilidade entre a demanda de liquidez estimada e oferta de liquidez estimada:
 - i. Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação;

- ii. O grau de concentração das cotas por cotista;
 - iii. Os prazos para liquidação de resgates;
 - iv. O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros Gestores de Recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.
 - v. Adicionalmente, devem ser utilizadas as seguintes informações sobre os passivos de seus próprios Fundos 555 como o segmento do investidor.
- b) Para determinação de impactos atenuantes e/ou agravantes e/ou outras características dos ativos que possam influenciar o passivo dos Fundos 555:
- i. Prazo de cotização;
 - ii. Carência para resgate;
 - iii. Taxa de saída;
 - iv. Gates (limitadores do volume total de resgates);
 - v. Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sobre concentração por cotista;
 - vi. Performance do fundo;
 - vii. Fundos fechados para captação;
 - viii. Captação líquida negativa relevante.
 - ix. Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo sobre o comportamento do passivo.
 - x. Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.
- c) Para análise do passivo de cada veículo de investimento:
- i. Estimativa do comportamento do passivo para, pelo menos, os seguintes períodos de tempo: 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte

e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, utilizando sua - esta análise deve atentar-se não apenas ao volume de liquidez dos Fundos 555, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

d) Para definição de metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva:

- ii. Avaliação de cotização/resgate do Fundo 555;
- iii. Realização de testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos Ativos e suas obrigações;
- iv. Avaliação da disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos Fundos 555.

Ademais, o processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou de decisão que envolva a gestão de liquidez dos Fundos 555, assegurará o tratamento equitativo entre os cotistas dos fundos, bem como os indicadores, métricas e critérios de gestão de risco serão individualizados para refletirem as características e estratégias específicas de cada Fundo 555 sob gestão da R2C.

Risco de Concentração

No que se refere à gestão de risco de concentração, a R2C aplica rigorosamente a cada um de seus veículos de investimentos as diretrizes de concentração estabelecidas pelo respectivo regulamento do veículo de investimento, bem como pela regulamentação legal referente a natureza e características específicas de cada veículo de investimento.

Para fins de gerenciamento de risco de concentração, os relatórios conterão as exposições dos veículos de investimento por ativo, setor, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

Sem prejuízo, a área de gestão de risco poderá estabelecer limites máximos de investimento em ativos concentrados, a depender da estratégia de investimento específica.

Risco Operacional

No que se refere ao risco operacional, a R2C possui uma área jurídica interna para

monitoramento de riscos legais e regulatórios relacionados à gestora, bem como adota um Plano de Continuidade de Negócios e diretrizes de segurança cibernética a fim de garantir a segurança de todas as informações e assegurar a continuidade das atividades da R2C em caso de falha sistêmica ou operacional.

8. Processo de Definição de Limites de Risco

A área de gestão de risco deverá verificar constantemente todos os riscos envolvidos nas ativos e/ou veículos de investimentos sob gestão da R2C, seja para as posições existentes ou para novas demandas da área de administração de carteira da R2C.

Os limites de exposição a risco dos veículos de investimentos sob gestão da R2C são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada fundo e revisados quando necessário.

No acompanhamento periódico, caso seja verificada extrapolação de limites de risco e/ou desenquadramentos, a área de gestão de risco deverá notificar a área de administração de carteira da R2C para providência de reenquadramento dentro do prazo permitido pela regulação aplicável.

Nas hipóteses de não reenquadramento e/ou de situações atípicas, a área de gestão de risco deverá adotar as seguintes providências:

- a) requerer da área de administração de carteira da R2C as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- b) informar o Comitê de Investimento para estabelecimento de um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento dos ativos e/ou veículos de investimento aos limites previstos nos regulamentos, as diretrizes regulatórias e nesta Política; e
- c) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela R2C.

Sem prejuízo, na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, o diretor de gestão de risco e *compliance* está autorizado a ordenar o reenquadramento dos ativos e/ou veículos de investimento sob gestão da R2C.

9. Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento de Riscos

A R2C faz uso das seguintes técnicas de monitoramento de risco:

- a) Monitoramento de alavancagem: sendo a alavancagem a utilização de operações que expõem os fundos/carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
- b) VaR – Valor em Risco: estimativa da perda potencial para a carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira), em dado período de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;
- c) Indicadores de *Soft Limits* e *Hard Limits*: considerando: (i) *soft limit* como parâmetro indicador inicial de alerta para situações de iliquidez ainda não concretizadas e sanáveis mediante intervenção do gestor; e (ii) *hard limit* como parâmetro indicador de alerta para eventos de iliquidez já concretizados ou de difícil reparação;
- d) Teste de estresse: medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;
- e) Monitoramento de liquidez e concentração: apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;
- f) Monitoramento de risco de contraparte e crédito: apuração das exposições totais dos fundos/carteiras por contraparte ou emissor. Para as operações de derivativos, é simulado o risco potencial da operação até seu vencimento;
- g) Monitoramento de Garantias (crédito privado): no acompanhamento periódico, a área de administração de carteira da R2C ou consultoria contratadas especificamente para esse fim, emite relatórios individuais de cada ativo que compõe as carteiras dos fundos sob gestão da R2C avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedor para onde os recursos foram destinados, as garantias, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado.

- h) Monitoramento para FIDCs: o monitoramento nesses casos é similar ao procedimento mencionado no item acima, ou observando a especificidade do ativo.
- i) Monitoramento de riscos sem limites expressos nos documentos dos fundos sob gestão: os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos veículos de investimento sob gestão da R2C seguirão os mesmos critérios acima, conforme a sua natureza.

Ainda, são analisados periodicamente os relatórios de risco das carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado, sendo certo que tais análises observam: (i) os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) os dados históricos e suposições do comportamento do cenário econômico no qual o ativo e/ou o veículo de investimento está inserido; (iii) a premissa de que tais análises não eliminam a possibilidade de perda para os cotistas.

10. Sistemas e Serviços utilizados para Controle de Risco

A R2C contrata prestadores de serviços terceirizados para fornecimento de soluções de *software* de controle de investimentos, rotinas operacionais e cômputo de métricas de mercado, liquidez, estresse e concentração de ativos, bem como indicadores de *soft limits* e *hard limits*, por meio dos sistemas Atlas/PAS, Atlas/TAS, Atlas/MARKET RISK e Atlas/LIQUID RISK. Tais sistemas já refletem as atualizações regulatórias referente ao controle de risco de liquidez dos Fundos 555.

São gerados relatórios periódicos de exposição a riscos para cada veículo de investimento sob gestão da R2C, os quais refletem o enquadramento constante dos regulamentos de cada veículo de investimento sob gestão.

11. Relatórios de Monitoramento de Riscos

Os relatórios de monitoramento de riscos são disponibilizados para a área de administração de carteira da R2C, além de estarem à disposição nos sistemas da R2C.

Os eventos mencionados acima, deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no artigo 22 da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores e ao Comitê de Investimento da R2C.

12. Considerações Finais

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas pela área de gestão de risco, inclusive na pessoa do diretor de risco e *compliance* da R2C.

13. Manutenção dos Arquivos

A R2C manterá todos os arquivos referentes à esta Política armazenados eletronicamente pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme legislação vigente.